

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2013

TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 01/2013 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE E DO OUTRO LADO O SR. EMANUEL DE ARAUJO SANTOS MACHADO, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Órgão Executivo **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, com sede à Avenida Odonel Miranda Rios, s/nº, Centro de Miguel Calmon – BA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº13.913.363/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA**, brasileiro, casado, natural de Miguel Calmon - BA, portador do CPF nº 637629945-87, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o Sr. EMANUEL DE ARAUJO SANTOS MACHADO, brasileiro, casado, CPF: 004.521.585-59, residente e domiciliado na Av. Odonel Miranda Rios, n. 316, Centro, Miguel Calmon – BA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 77 e art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral da Administração e do Contratado segundo o dispositivo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deveu-se ao fato do contratado não mais possuir interesse na continuidade da prestação do serviço de advocacia bem como na conveniência da Administração Pública em por fim antecipadamente ao termo que aditou,

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

da data do dia 30 de dezembro de 2013, o contrato original nº 001/2013, de 02 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miguel Calmon - BA, 06 de Fevereiro de 2014.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito do Município de Miguel Calmon

Emanuel de Araújo Santos Machado
Contratado

TESTEMUNHAS

01. ASS: _____
NOME:
CPF/RG:

02. ASS: _____
NOME:
CPF/RG:

Visto da Assessoria Jurídica

Maurício Matos Corrêa
OAB/BA 31.122